

Escola Superior de Educação João de Deus

Regulamento das Provas destinadas a Avaliar a Capacidade dos Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica para a frequência da Licenciatura em Educação Básica, na ESE João de Deus



Nota Prévia

Nos termos do Art.º 8 do Decreto-Lei nº 113/2014 de 16 de julho, o diretor da Escola Superior de Educação João de Deus, após parecer favorável do Conselho Técnico-Científico, reunido no dia 21 de abril de 2017, aprovou a atualização do presente Regulamento das Provas destinadas a Avaliar a Capacidade dos Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica para a frequência da Licenciatura em Educação Básica, na ESE João de Deus.

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1º Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os candidatos à frequência no Curso de Licenciatura em Educação Básica na Escola Superior de Educação João de Deus, que sejam titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica (DET).

Artigo 2º Objetivos

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer o objeto e estrutura das provas, regime de inscrição, organização e realização das provas.

Artigo 3º Âmbito

O presente regulamento aplica-se às Provas de Ingresso realizadas pelos candidatos a frequentar as Licenciatura em Educação Básica da Escola Superior de Educação João de Deus.

CAPÍTULO II Objeto, organização, realização, estrutura e referenciais das provas

Artigo 4º Objeto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência da Licenciatura em Educação Básica na Escola Superior de Educação João de Deus.



Artigo 5º Organização

As provas para a frequência do curso revestem as formas consideradas adequadas para avaliação dos conhecimentos e do perfil do candidato ao curso a que se inscreve.

Artigo 6º Realização

As datas da entrevista serão afixadas anualmente, nos termos da lei e nos locais previstos.

Artigo 7º Estrutura e referenciais das provas

A prova escrita será composta por dois grupos de perguntas cotadas para 20 valores.

Para a **Licenciatura em Educação Básica** a prova terá como referenciais essenciais avaliar os conhecimentos científicos na área do Português, da Matemática assim como as aptidões consideradas indispensáveis para a frequência do curso:

GRUPO I (Português): Texto para interpretação e análise gramatical com perguntas de múltipla escolha e associação; perguntas de resposta extensa; pergunta de desenvolvimento e produção/escrita – cotação de 10 valores.

GRUPO II (Matemática): perguntas de raciocínio lógico-matemático; situações problemáticas, comunicação matemática, cálculo, leitura e escrita de números – cotação de 10 valores.

Artigo 8º Componentes obrigatórias da avaliação e peso na classificação final

1. Realização de uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências indispensáveis ao ingresso no curso..... 60%
2. Entrevista..... 40%

Artigo 9º Estrutura das componentes obrigatórias

Prova Escrita: a avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso no curso constará de uma prova escrita abordando as seguintes áreas temáticas: Português e Matemática.

Entrevista: tem por objetivo avaliar as competências e o perfil do candidato para o curso a que se candidata.

Artigo 10º Procedimentos na realização das componentes de avaliação

1. A prova escrita terá a duração de 120 minutos.
2. A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.



Artigo 11º

Júri

A organização e realização da Prova de Ingresso é da competência de júri proposto pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação João de Deus, composto por três elementos – um presidente e dois vogais, que integrem o respetivo Conselho ou outros docentes da escola na área de especialidade da respetiva prova.

Artigo 12º

Classificação

1. Aos candidatos aprovados é atribuída pelo júri uma classificação final expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovado o candidato que obtenha na média aritmética final uma classificação não inferior a 10.

Artigo 13º

Efeitos e validade

1. A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso de Licenciatura em Educação Básica, ministrados na Escola Superior de Educação João de Deus.
2. À prova efetuada não será concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 14º

Reclamação da classificação final

1. No prazo de 8 dias úteis, contados da data da publicação das classificações finais, os candidatos podem apresentar reclamação, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Diretor da Escola, que decidirá no prazo de 10 dias úteis.
2. Da decisão final do diretor não é admissível recurso.

CAPÍTULO III

Inscrição e matrícula

Artigo 15º

Condições para requerer a inscrição

Podem-se inscrever para a realização das provas os candidatos que sejam titulares de um diploma de especialização tecnológica e queiram o acesso e ingresso no ensino superior ao abrigo do concurso especial, previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 113/2014 de 16 de julho.

Artigo 16º

Inscrição

A inscrição para a realização das provas será apresentada em impresso próprio nos serviços administrativos da Escola Superior de Educação João de Deus mediante o pagamento de uma taxa.



Artigo 17º

Documentos

1. Os candidatos devem apresentar o Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Boletim de Candidatura a fornecer pela Escola e todos os documentos curriculares que façam prova das informações prestadas no Boletim de Candidatura e outros que julguem pertinentes de acordo com o presente Regulamento.
2. Todos os documentos referidos no ponto anterior bem como as provas escritas integrarão, obrigatoriamente, o processo individual do aluno.

Artigo 18º

Divulgação das classificações finais

A divulgação das classificações finais será feita até 15 dias após a realização das provas de acordo com o estabelecido no Art.º 6º

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19º

Dever de informação

O presente regulamento será publicado na 2ª Série do Diário da República, e constará do sítio da Internet da Escola.

Artigo 20º

Aplicação supletiva

Em tudo o que não estiver regulado no presente Regulamento são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições do Decreto-Lei nº 113/2014 de 16 de julho.

Lisboa, 21 de abril de 2017

O Diretor

Versão digital

Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho